

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001.55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 03/81.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo custear despesas com transportes A alunos universitários e secundários deste Município e dá outras providências:

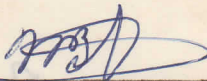
Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, sc. Faz saber a todos os habitantes deste Município de que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transportes de alunos Universitários e Secundários deste Município, para o ano letivo de 1981, no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil cruzeiros) sendo Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) destinados ao transporte de universitários à outros / Municípios; e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), / destinados ao transporte de alunos do interior do Município ao Colégio Estadual " João Gaya".

Art. 2º - Para fazer face das despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar verbas dentro das dotações disponíveis do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 08 de abril de 1981


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.-

Sessão do Dia 22/4/1981

Parecer:

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 08/04/1981.

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, opina favorável ao
Projeto de Lei nº 03/81, que autoriza o
chefe do Poder Executivo a custear despesas com
transportes de alunos Universitários e Secundários
deste município.

SS 08/04/81

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 22/04/1981.

Heitor B. Corb
Pedro Zaccó Kleis

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

PARECER: A Comissão de Finanças Orçamentos e
Contas do município, reunida com seus três
membros, estudou o Projeto de Lei nº 03/81, opina
favorável a aprovação, ficando porém o chefe do
Poder Executivo autorizado a utilizar-se das
dotações referente à Educação - serviços de Trans-
portes - para fazer face às despesas do presente Pro-
jeto de Lei.

S. S. em 08/04/81.

Pedro Zaccó Kleis
Domingos Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES